



Prefeitura Municipal de
Franciscópolis

EMATER-MG / CONTROLADORIA
0790.3.10.11827
LIGAÇÃO
0790.3.10.8113
VENC. 01 / 03 / 2025
GESTOR UR. Capelinha

TERMO DE CESSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DE FRANCISCÓPOLIS E A
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS
GERAIS - EMATER-MG -, OBJETIVANDO A
CESSÃO DE SECRETÁRIA.

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS**, daqui por diante designado **MUNICÍPIO**, com sede na Avenida Presidente Kennedy, 67, Centro, CNPJ: 01.613.394/0001-16, neste ato representado pelo prefeito sr. Nilton dos Santos Coimbra, brasileiro, solteiro, RG: SP-32.667.861-X e CPF: 997.234.846-68, residente e domiciliado na rua São Francisco, 65, Centro, em Franciscópolis - MG, e a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG**, Empresa Pública, vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, criada pela Lei Estadual no. 6704, CNPJ: 19.198.118/0001-02, com sede na avenida Raja Gabáglia, 1626 - Belo Horizonte - MG, daqui por diante designada **EMATER-MG**, neste ato representada pelo Gerente da Unidade Regional de Capelinha **Valmar Gonçalves de Sousa**, casado, técnico em agropecuária, RG: M-7.771.064 e CPF: 837.085.886-49, residente e domiciliado na Rua das Azaleias, 334, Bouganville, em Capelinha - MG, devidamente credenciado, têm entre si certo e ajustado o presente termo de cessão, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pela legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este termo de cessão tem por objeto a cessão, pela **PREFEITURA** à **EMATER-MG**, sem ônus para esta, da funcionária **DANIELA DIAS DOS SANTOS**, RG: MG.23.358.345 e CPF: 340.851.348-17, designada **SECRETÁRIA INTERVENIENTE**, para prestar serviços de Secretária, no Escritório de **FRANCISCÓPOLIS**, no prazo de vigência deste instrumento.

1.2. Este termo de cessão é celebrado com a ciência da **SECRETÁRIA INTERVENIENTE**, que ao firmá-lo coloca-se plenamente de acordo com todas as suas disposições, inclusive ciente de que está sujeita a viagens esporádicas para treinamentos oferecidos pela Empresa e outros eventos que porventura acontecerem.

CLÁUSULA SEGUNDA - A **EMATER-MG** se compromete a colocar à disposição da **SECRETÁRIA INTERVENIENTE** todas as condições básicas indispensáveis ao desenvolvimento de seu trabalho, tais





Prefeitura Municipal de
Franciscópolis

como:

- 1 - Treinamento;
- 2 - Curso de atualização;
- 3 - Pagamento de diárias de deslocamento e pernoites, por ocasião de viagens em eventos demandados, observando os limites e normas internas aplicadas aos empregados da **EMATER-MG**.

CLÁUSULA TERCEIRA - A **PREFEITURA** se compromete a:

- 1 - Ceder, sem ônus para a **EMATER-MG**, pelo prazo de vigência deste instrumento, a funcionária citada na cláusula primeira deste termo de cessão, para, subordinando-se aos normativos da Empresa, exercer funções de Secretária no Escritório Local.
- 2 - Responsabilizar-se, por todo o período de vigência deste instrumento, pelo vínculo empregatício da funcionária cedida (**SECRETÁRIA INTERVENIENTE**), ficando a **EMATER-MG** isenta de todo e qualquer vínculo trabalhista com essa funcionária.
- 3 - Pagar à funcionária cedida (**SECRETÁRIA INTERVENIENTE**), durante o período de cessão, todas as parcelas a que fizer jus, no sentido de que sua contraprestação salarial se mantenha como se a seu serviço estivesse.
- 4 - Determinar que a funcionária cedida (**SECRETÁRIA INTERVENIENTE**) tenha dedicação exclusiva aos trabalhos demandados pelo Escritório, zelando pelo bom atendimento aos técnicos e produtores rurais e demais clientes do Município, obedecendo ao horário de trabalho determinado por normativo ou contrato municipal.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Assistirá à **EMATER-MG**, a qualquer tempo, o direito de recusar a prestação de serviços da funcionária cedida (**SECRETÁRIA INTERVENIENTE**), caso o seu desempenho nos trabalhos não seja satisfatório e pela inobservância dos normativos da Empresa.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente termo de cessão vigorará por QUATRO anos, a partir da data de sua assinatura, podendo uma das partes denunciá-lo, a qualquer época, bem como propor alterações, mediante assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente termo de cessão será feita no órgão oficial pela **PREFEITURA**



CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIO

As despesas deste termo de cessão, a cargo da **PREFEITURA**, correrão à conta da dotação orçamentária



Prefeitura Municipal de
Franciscópolis

no. 02.009.001.20.122.0052.2107, no valor de R\$69.850,00, sessenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais, estimativa equivalente ao período de 48 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA

Este termo de cessão poderá ser denunciado por qualquer das partes, em caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas ou, unilateralmente, por livre e espontânea vontade, hipótese em que será feita comunicação prévia com **SESSENTA** dias de antecedência, sem prejuízo das obrigações assumidas até então.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos mediante legislação vigente, sempre que não for possível uma composição amigável entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte-MG, para dirimir as dúvidas decorrentes do presente termo de cessão.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo de cessão em **TRÊS** vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Franciscópolis, 1.3.2021.

Nilton dos Santos Coimbra
Prefeito

Valmar Gonçalves de Sousa
Gerente Regional

Daniella Dias dos Santos
Secretária Interveniente

Testemunhas:

Aroldo Araújo da Silva
CPF: 959.026.276-72
Rafael Lopes Vieira
CPF: 067.579.026-30